



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 19  
Disponibilização: 29/01/2020  
Publicação: 29/01/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.694, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Altera e acrescenta dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fulcro nas atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O inciso IV do art. 2º do Anexo VII do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....”

IV - destinadas a produtores rurais e empresas agropecuárias, quando, neste último caso, a operação for com gado bovino, caprino, ovino, bufalino e suíno, em pé;

.....”

Art. 2º Ficam acrescentados o § 4º ao art. 227 e o inciso III ao art. 6º do Anexo II do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018, com a seguinte redação:

I - o § 4º ao art. 227:

“Art. 227 .....

.....”

§ 4º O procedimento fiscal que trata o inciso III do **caput**, considera-se concluído com decisão definitiva do Auto de infração, quando for o caso.”.

II - o inciso III ao art. 6º do Anexo II:

“Art. 6º .....

.....”

III - ao imposto devido na forma de diferencial de alíquotas referente às operações e prestações interestaduais de entrada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observando, em relação ao art. 1º e ao inciso II do art. 2º, o disposto no inciso I do art. 106 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado Adjunto de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/01/2020, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/01/2020, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9544949** e o código CRC **A2D07261**.